



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Informações Básicas:

Processo Digital número:

Equipe de planejamento:

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494-5

Responsável pela fiscalização administrativa:

Alisson Alex de Sousa - Matrícula: 89235

Responsável pela fiscalização técnica:

Nome: Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50356

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para a instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e para a retificação do compressor do mesmo local.

3. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação surge da urgência e importância de garantir a funcionalidade e a segurança dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A natureza específica da demanda reside na substituição e reparo dos equipamentos odontológicos, bem como na retificação do compressor, fundamentais para a operação eficiente das atividades de saúde bucal.

A situação atual dos equipamentos odontológicos do CEO é precária, afetando diretamente a qualidade e a rapidez do atendimento aos usuários. As cadeiras antigas e danificadas têm causado inúmeras reclamações e dificultado a execução dos procedimentos odontológicos, impactando negativamente a satisfação dos pacientes e comprometendo as metas institucionais de oferecer um serviço de saúde eficaz e de qualidade.

Além disso, o problema no compressor, evidenciado pelo ruído excessivo e pelos riscos de falha iminente, representa uma ameaça à continuidade dos serviços do CEO. A interrupção no funcionamento desse equipamento essencial poderia resultar em atrasos nos atendimentos, cancelamentos de consultas e prejuízos à saúde dos pacientes.

Portanto, a contratação para a instalação, desinstalação e retificação dos equipamentos odontológicos do CEO é essencial para atender à demanda urgente de manutenção e modernização das instalações, alinhando-se aos objetivos institucionais de proporcionar um serviço de saúde acessível, eficiente e de qualidade à comunidade.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

O PAC está sendo elaborado para o ano de 2024.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Requisitos da Contratação

Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATSER/CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

- Os bens deverão ser desinstalados e instalados no seguinte endereço e horário: Rua: Getúlio Vargas, 146 – São Francisco (7h às 11h ou das 13h às 17 h).
- A empresa contratada para realizar a instalação, desinstalação e retificação deve ser a executora direta desses serviços, sem a possibilidade de repassar parte do trabalho para terceiros.
- A empresa contratada tem **15 dias úteis** a partir da ordem de fornecimento para desinstalar, instalar as cadeiras e retificar o compressor
- Os serviços serão realizados no endereço indicado e em horários estipulados.
- A Secretaria Municipal de Saúde pode alterar quantidades, dias e locais de entrega, comunicando com 5 dias úteis de antecedência.
- Despesas adicionais são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deve seguir a ordem de compra, independentemente do valor do pedido.
- O contratado deve realizar os reparos dentro do prazo estipulado e, se necessário, disponibilizar equipamento equivalente para uso provisório.

6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Instalação e desinstalação de 04 Equipamentos Odontológicos (CEO).	Unidade	04
2	Retífica de Compressor.	Unidade	01

A determinação das quantidades de serviços e materiais foi baseada em uma análise das necessidades específicas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), considerando fatores como a capacidade de atendimento, estado dos equipamentos existentes e urgência das demandas. Essa análise permitiu estimar com precisão as quantidades necessárias para garantir o pleno funcionamento do CEO, seguindo as orientações das normativas e regulamentos pertinentes.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi conduzido pela equipe de planejamento após a verificação das necessidades identificadas no estudo anterior. Foi constatado que a solução demandada requer a contratação de um técnico especializado para realizar a instalação e desinstalação dos equipamentos odontológicos, bem como a retificação do compressor.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Durante a análise, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, visando identificar possíveis metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender melhor às necessidades da Administração. Contudo, não foram observadas grandes variações quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere ao papel da empresa que se pretende contratar.

8. Estimativa do valor

O valor apresentado na tabela abaixo é a média dos preços obtidos através da pesquisa de mercado realizada com diversas empresas especializadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e desinstalação de 04 Equipamentos Odontológicos (CEO).	Unidade	04	R\$ 2.478,00	R\$ 9.912,00
2	Retífica de Compressor.	Unidade	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

9. Descrição da solução

A solução proposta de contratar uma empresa especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos odontológicos nos Consultórios Odontológicos (CEO) e a retificação do compressor apresenta uma série de vantagens e desvantagens:

Vantagens:

1. Melhoria na qualidade do atendimento: A contratação de uma empresa especializada pode resultar em uma instalação adequada dos equipamentos odontológicos e na retificação do compressor, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os profissionais, além de proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos pacientes.

2. Eficiência na execução dos serviços: A expertise técnica da empresa contratada pode garantir uma execução mais eficiente e rápida dos serviços, reduzindo possíveis interrupções no funcionamento dos consultórios odontológicos e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

3. Redução de custos a longo prazo: Ao optar por uma empresa especializada, há a possibilidade de implementação de soluções mais duradouras e eficazes, o que pode resultar em uma redução nos custos de manutenção e reparo dos equipamentos no futuro.

Desvantagens:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Dependência da disponibilidade da empresa contratada: A realização dos serviços está sujeita à disponibilidade da empresa contratada, o que pode resultar em atrasos caso haja dificuldades em agendar as intervenções necessárias.

2. Necessidade de supervisão e fiscalização: A execução dos serviços requer uma supervisão e fiscalização adequadas para garantir que os trabalhos sejam realizados conforme especificado no contrato, o que pode demandar alocação de recursos adicionais por parte da administração.

3. Riscos de imprevistos durante a execução: Existem potenciais riscos de imprevistos durante a execução dos serviços, como a descoberta de problemas não previstos nos equipamentos ou dificuldades técnicas, o que pode impactar negativamente o cronograma e o orçamento da contratação.

Com base na análise das vantagens e desvantagens da solução proposta de contratar uma empresa especializada para a instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos odontológicos nos Consultórios Odontológicos (CEO) e a retificação do compressor, é evidente que essa abordagem oferece uma série de benefícios significativos, como a melhoria na qualidade do atendimento, a eficiência na execução dos serviços e a potencial redução de custos a longo prazo. No entanto, é importante reconhecer os desafios associados, incluindo a dependência da disponibilidade da empresa contratada, a necessidade de supervisão e fiscalização contínuas e os riscos de imprevistos durante a execução dos serviços. Apesar dessas desvantagens, os benefícios potenciais superam as preocupações, desde que sejam implementadas medidas adequadas de acompanhamento e controle. Portanto, a solução proposta continua sendo uma escolha viável para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços nos Consultórios Odontológicos.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento, uma vez que os serviços serão realizados na unidade citada neste estudo de forma integral.

11. Resultados pretendidos

Compreende-se que os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos, juntamente com a retificação do compressor, são diversos e abrangentes. Em primeiro lugar, espera-se uma melhoria significativa na qualidade do atendimento oferecido à população atendida pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Isso implica garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, o que contribuirá para a eficácia dos procedimentos odontológicos realizados e, consequentemente, para a satisfação dos pacientes.

Além disso, a contratação desses serviços visa aumentar a eficiência operacional do CEO, reduzindo possíveis interrupções no atendimento devido a falhas nos equipamentos. Essa maior eficiência também pode resultar em uma otimização dos recursos disponíveis, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos custos operacionais relacionados à manutenção dos equipamentos.

Outro objetivo importante é a redução dos custos de manutenção a longo prazo. Ao garantir a correta instalação e retificação dos equipamentos, espera-se diminuir a necessidade de reparos frequentes, bem como a substituição prematura de peças. Isso não apenas contribuirá para uma





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

economia de recursos financeiros, mas também para uma gestão mais sustentável e responsável dos equipamentos de saúde.

Além disso, a contratação desses serviços visa assegurar um ambiente de trabalho seguro para os profissionais de saúde que atuam no CEO, bem como para os pacientes que utilizam os serviços odontológicos oferecidos. Ao garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas de segurança, busca-se prevenir possíveis acidentes ou incidentes que possam comprometer a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos.

Por fim, espera-se que a contratação dos serviços contribua para aumentar a satisfação geral dos usuários do CEO, proporcionando um atendimento mais ágil, eficiente e confortável. Isso não apenas fortalecerá a confiança da comunidade nos serviços de saúde bucal oferecidos pelo município, mas também promoverá uma maior adesão aos programas de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais.

12. Providências da Administração

Com base no Termo de Referência, pode-se identificar diversas situações em que a Administração precisa tomar providências durante o processo de contratação. Algumas delas incluem:

A fiscalização do contrato será conduzida pelos servidores **Juliano Furtado Freire** (Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas) e **Alisson Alex de Sousa** (Administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas). Juliano Furtado Freire, na função de Fiscal Técnico do Contrato, será responsável por garantir a execução adequada do contrato, registrando ocorrências, notificando e corrigindo irregularidades, e comunicando ao gestor sobre situações críticas. Alisson Alex de Sousa, como Fiscal Administrativo do Contrato, verificará a manutenção das condições da contratada, acompanhará pagamentos e garantias, e resolverá problemas contratuais, reportando ao gestor quando necessário. O Gestor do Contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, registrará ocorrências, avaliará o desempenho da contratada, aplicará sanções se necessário, elaborará relatórios finais e encaminhará documentos para pagamento.

13. Contratações correlatas

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

14. Impactos ambientais

A instalação e desinstalação dos equipamentos odontológicos nos Consultórios Odontológicos (CEO) e a retificação do compressor podem gerar impactos ambientais, especialmente se não forem realizados de forma adequada. Alguns dos impactos potenciais incluem:

1. Geração de Resíduos: Durante o processo de instalação e desinstalação, é esperada a produção de resíduos como: embalagens, peças antigas e materiais de embalagem. O descarte inadequado desses resíduos pode contribuir para a poluição do meio ambiente, especialmente se não forem tratados adequadamente.

2. Consumo de Recursos Naturais: A fabricação, transporte e descarte dos equipamentos odontológicos e das peças de compressor podem demandar o uso de recursos naturais, como





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

energia e água. O consumo excessivo desses recursos pode contribuir para o esgotamento dos mesmos e para a degradação ambiental.

3. Poluição do Ar e Ruído: As atividades de instalação e desinstalação, assim como a retificação do compressor, podem gerar emissões atmosféricas e ruídos. Isso pode afetar a qualidade do ar e sonora da região, impactando negativamente a saúde das pessoas e a fauna local.

Esses impactos destacam a importância de adotar medidas adequadas para mitigar os efeitos negativos no meio ambiente, como o uso de práticas sustentáveis de instalação e desinstalação, o correto gerenciamento de resíduos, a escolha de materiais menos prejudiciais ao meio ambiente e o cumprimento das regulamentações ambientais aplicáveis.

15. Parecer Conclusivo

Após a análise detalhada dos diversos aspectos abordados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível concluir que a contratação dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos nos Consultórios Odontológicos (CEO), juntamente com a retificação do compressor, apresenta-se como uma medida necessária e viável para atender às demandas identificadas pelo setor requisitante.

A partir da identificação das necessidades específicas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da avaliação dos requisitos da contratação, foi possível determinar com clareza os serviços requeridos, bem como os prazos e condições para sua execução.

Quanto aos impactos ambientais, embora sejam identificados como relevantes, é possível mitigá-los por meio da adoção de medidas sustentáveis durante a execução dos serviços, garantindo assim a preservação do meio ambiente.

Portanto, com base nos dados e análises apresentados, recomenda-se a continuidade do processo de contratação dos serviços mencionados, visando atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de forma eficiente, sustentável e em conformidade com as regulamentações pertinentes.

Assim, este parecer conclui favoravelmente à realização da contratação dos serviços mencionados, ressaltando a importância de sua execução dentro dos prazos e condições estabelecidos, visando garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à comunidade.

Campo Belo/MG, 26 de março de 2024.



05/04/2024 10:39:29
059.086.606-04
ALISSON ALEX DE SOUSA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alisson Alex de Sousa - Matrícula: 89235
Responsável pela fiscalização administrativa



05/04/2024 10:23:16
035.910.626-93
JULIANO FURTADO FREIRE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50356
Responsável pela fiscalização técnica



05/04/2024 10:32:18
112.456.906-55
JADHER SILVA RIOS

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795
Central de Planejamento de Compras



05/04/2024 10:07:16
036.559.106-81
RENATA SENA BANHATO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494-5
Central de Planejamento de Compras

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JOSE
ASSUNCAO:28347153604
Secretário 283.471.536-04
em 05/04/2024 10:11:42

José Assunção - Matrícula: 15001
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2024 10:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660ff7aca7cee>.
POR RENATA SENA BANHATO - (036.559.106-81) EM 05/04/2024 10:07





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Centro de Especialidades Odontológicas

Responsável pela Demanda: Juliano Furtado Freire

Matrícula: 50356

E-mail: ceo@campobelo.mg.gov.br

Telefone: (35)99906.5184

1. Identificação da demanda

Contratar uma empresa especializada para instalar e desinstalar quatro consultórios odontológicos, além de realizar a manutenção no compressor do CEO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade da contratação dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos, juntamente com a retificação do compressor do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), é imprescindível devido à situação crítica dos equipamentos existentes. As reclamações frequentes dos usuários sobre a qualidade e demora no atendimento, devido às cadeiras odontológicas antigas e inoperantes, destacam a urgência em substituí-las para garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal à população.

Além disso, o compressor apresenta problemas no rolamento e emite ruídos excessivos, representando um risco iminente de interrupção no funcionamento, o que comprometeria ainda mais a capacidade de atendimento do CEO. Essas condições precárias geram gastos excessivos para o município, devido à alta frequência de problemas e ao custo elevado de manutenção, sendo inviável mantê-las por mais tempo.

Portanto, a contratação dispensa por razão de valor, devido à urgência, é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CEO, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, além de atender eficientemente às demandas de saúde da população.

3. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Instalação e desinstalação de 04 Equipamentos Odontológicos (CEO).	Unidade	04
2	Retífica de Compressor.	Unidade	01





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição

A prestação dos serviços ou aquisição está prevista para iniciar imediatamente após a formalização e assinatura do contrato.

5. Designação da Equipe de Planejamento

Membro(s) da equipe de planejamento:

Nome: Jadher Silva Rios - **Matrícula:** 89795

Nome: Renata Sena Banhato – **Matrícula:** 83494-5

Responsável(s) pela fiscalização técnica:

Nome: Juliano Furtado Freire - **Matrícula:** 50356

Responsável(s) pela fiscalização administrativa:

Nome: Alisson Alex de Sousa - **Matrícula:** 89235

Campo Belo, 26 de março de 2024.



27/03/2024 13:09:43
035.910.626-93
JULIANO FURTADO FREIRE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliano Furtado Freire - Matrícula: 50356
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JOSE
ASSUNCAO:28347153604
Secretário 283.471.536-04
em 27/03/2024 14:10:06

José Assunção - Matrícula: 15001
Secretário Municipal de Saúde



27/03/2024 13:23:22
059.086.606-04
ALISSON ALEX DE SOUSA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



27/03/2024 13:34:24
036.559.106-81
RENATA SENA BANHATO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



27/03/2024 13:30:12
112.456.906-55
JADHER SILVA RIOS

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 13:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p660444e46a068>.
POR JULIANO FURTADO FREIRE - (035.910.626-93) EM 27/03/2024 13:10





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Dispensa em razão de valor para Contratação de Técnico Especializado para a instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos e retífica de compressor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3 FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A INSTALAÇÃO DAS CADEIRAS DEVERÁ SER FEITA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.

1.4 A CONTRATADA DEVERÁ DESINSTALAR E INSTALAR AS CADEIRAS E RETÍFICA DO COMPRESSOR DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL DISPENSADO.

1.5 OS PEDIDOS REALIZADOS PELA CONTRATANTE SÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM O CONTROLE DE ESTOQUE E PODERÁ SER SOLICITADO EM MAIOR OU MENOR QUANTIDADE ESTABELECIDADA PELA DIREÇÃO E PELO SETOR SOLICITANTE, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE.

1.6 CASO NÃO CUMpra, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.7 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e desinstalação de 04 Equipamentos Odontológicos (CEO).	12963	Unidade	04	R\$ 2.478,00	R\$ 9.912,00
2	Retífica de Compressor.	18589	Unidade	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022.

1.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de registro de Preços, na forma da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66157d969e635>.
POR ALISSON ALEX DE SOUSA - (059.086.606-04) EM 09/04/2024 14:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, p.220, nas disposições sobre instalação de Cadeiras Odontológicas não existem danos ao meio ambiente.

4.1.2. Para os produtos que são de consumo – abraçadeiras - o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis dispõe de instruções (p.74), no que couber a cada um dos itens, serem provenientes de materiais reciclados, biodegradável, atóxico, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de desinstalação e instalação das cadeiras e retífica do compressor é de 15 dias úteis, contados após a emissão da ordem de fornecimento, emitida através do setor de compras e encaminhada a CONTRATANTE, em remessa única.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66157d969e635>.
POR ALISSON ALEX DE SOUSA - (059.086.606-04) EM 09/04/2024 14:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 Caso não seja possível a desinstalação, instalação e retífica na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser desinstalados e instalados no seguinte endereço e horário: Rua: Getúlio Vargas, 146 – São Francisco (7h às 11h ou das 13h às 17 h).

5.4 A retífica será efetuada na oficina do prestador de serviços, onde o compressor será removido do CEO para manutenção, sendo todas as despesas de transporte do equipamento de responsabilidade da empresa.

5.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 5 (cinco) dias uteis.

5.6. Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte ficará a cargo da Contratada.

5.7. Quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser instalado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.8 A Contratada deverá desinstalar, instalar os produtos e retificar o compressor de acordo com a ordem de compra recebida, independente do quantitativo e valor do pedido, sendo que os pedidos podem ser solicitados parcialmente do saldo total dispensado.

5.8 Os pedidos realizados pela contratante são definidos de acordo com o controle de estoque e poderá ser solicitado em maior ou menor quantidade estabelecida pela Direção e pelo setor solicitante, sendo ambos fiscais do contrato, conforme necessidade da unidade.

5.9 Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.10 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

5.11 Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão de obra, seguro, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto dispensado.

5.13 A desinstalação, instalação do objeto e retífica do compressor será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela instalação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14 O prazo de garantia contratual do compressor que será retificado complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens retificados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens instalados e retificado que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.19 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem instalado e retificado ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.22 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.23 A garantia legal ou contratual do objeto instalado e retificado tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66157d969e635>.
POR ALISSON ALEX DE SOUSA - (059.086.606-04) EM 09/04/2024 14:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, o fiscal técnico será o Juliano Furtado Freire e o fiscal administrativo será o Alisson Alex de Sousa.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66157d969e635>.
POR ALISSON ALEX DE SOUSA - (059.086.606-04) EM 09/04/2024 14:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instalação

7.1 O prazo para a instalação e retífica definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogada, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto comunica-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens instalados e retificado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66157d969e635>.
POR ALISSON ALEX DE SOUSA - (059.086.606-04) EM 09/04/2024 14:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após a data da emissão da nota fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66157d969e635>.
POR ALISSON ALEX DE SOUSA - (059.086.606-04) EM 09/04/2024 14:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1 Modo de disputa: Aberto e fechado.

Forma de instalação

8.2 A instalação do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$14.212,00 (quatorze mil, duzentos e doze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 02/013.
- Fonte de Recursos: 150000000
- Programa de Trabalho: 0155
- Elemento de Despesa: 3339039000000000000
- Plano Interno: Ref. dot.: 962
- Sub elemento: 5
- Ação: 2071

- Gestão/Unidade: 02/013.
- Fonte de Recursos: 160000000
- Programa de Trabalho: 0155
- Elemento de Despesa: 3339039000000000000
- Plano Interno: Ref. dot.: 963
- Sub elemento: 5
- Ação: 2071

- Gestão/Unidade: 02/013.
- Fonte de Recursos: 162100000
- Programa de Trabalho: 0155
- Elemento de Despesa: 3339039000000000000
- Plano Interno: Ref. dot.: 964
- Sub elemento: 5
- Ação: 2071

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo, 09 de abril de 2024.



09/04/2024 14:46:35
035.910.626-93
JULIANO FURTADO FREIRE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50356

Responsável pela Fiscalização Técnica



09/04/2024 14:40:30
059.086.606-04
ALISSON ALEX DE SOUSA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Alisson Alex de Sousa - Matrícula 89235

Responsável pela Fiscalização Administrativa



09/04/2024 14:46:22
112.456.906-55
JADHER SILVA RIOS

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

Central de Planejamento de Compras



09/04/2024 14:47:36
036.559.106-81
RENATA SENA BANHATO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494

Central de Planejamento de Compras



09/04/2024 14:45:34
283.471.536-04
JOSE ASSUNCAO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

José Assunção – Matrícula: 15001

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66157d969e635>.
POR ALISSON ALEX DE SOUSA - (059.086.606-04) EM 09/04/2024 14:40

